ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

# LEI MUNICIPAL Nº 725 / 2010
**de 15 de junho de 2010**

***ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 650/2009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 - LDO."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Anexo III da Lei Municipal nº 650, de 24 de novembro de 2009, incluindo no Órgão: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, a seguinte ação, conforme Anexo I desta Lei:

Ação: Recuperação de Danos Causados nas Estradas Vicinais

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 15 DE JUNHO DE 2010.***

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
15/06/10 A 05/07/10
Responsável:

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GABINETE

**ANEXO I**
**LEI MUNICIPAL Nº 725/2010**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2010**
**ANEXO III – METAS E PRIORIDADES**
**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

**PROGRAMA: 0101 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS**

| Ações | Unidade de Medida | Meta Física |
|---|---|---|
| Recuperação de Danos Causados nas Estradas Vicinais- Rec. Estado e Próprio | Percentual | 100 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

15/06/10 a 05/07/10

Responsável: _____

**GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS**
*SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GABINETE*